



MUNICÍPIO DE PIÚMA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.602, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONTRATAR GUARDA VIDA POR TEMPO  
DETERMINADO, PARA SUPRIR NECESSIDADE  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE  
PÚBLICO.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE PIÚMA, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, nos moldes da Lei n 2.265, de 11 de junho de 2018, art. 4º, II, por intermédio de processo seletivo Simplificado de títulos, para suprir necessidade temporária e excepcional interesse público, servidores para ocuparem função pública no cargo de Guarda Vida, no período de 20 de dezembro de 2023 a 31 de julho de 2024, junto à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

**Parágrafo único.** E parte integrante desta Lei o Anexo que dispõe sobre o quadro de vagas, requisitos e habilitações mínimas, remuneração atribuições do cargo.

**Art. 2º.** Os Guardas Vidas estarão sujeitos a sanções disciplinares, conforme regulamento a ser previsto no edital de processo seletivo.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas por conta de dotação orçamentária própria, consignada na respectiva Secretaria Municipal.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piúma/ES, 07 de novembro de 2023.

**PAULO CELSO COIA PEREIRA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES**

**PUBLICADO**



MUNICÍPIO DE PIÚMA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### ANEXO ÚNICO

#### FUNÇÃO: GUARDA-VIDAS

##### **Atribuições:**

- a) realizar tarefas de vigilância e salvamento na orla marítima, lagos e rios do Município, observando banhistas para prevenir afogamentos e salva vidas;
- b) orientar banhistas com animais na praia e práticas esportivas;
- c) realizar patrulhamento marítimo com embarcação de propulsão a motor (para os que têm habilitação junto a Capitania dos Portos para conduzir embarcação);
- d) orientar banhistas, prestar informações gerais e turísticas, participar de reuniões e elaborar relatórios;
- e) responsabilizar-se pelo controle e utilização de equipamentos e materiais colocados à sua disposição.

Os guarda-vidas estão sujeitos a um regulamento disciplinar que tipifica, classifica e mensura as transgressões disciplinares, estabelecendo normas relativas à aplicação das sanções disciplinares, bem como estabelecer outras disposições.

##### **Pré-requisitos para inscrição:**

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com visto de residência;
- b) ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completados até o último dia da inscrição prevista no Edital do Processo Seletivo Simplificado;
- c) não possuir acumulo de cargo público, em atividades relacionadas a Guarda Vidas em outros municípios deste Estado;
- d) ser habilitado (aprovado) no Curso de Formação de Salva Vidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo;
- e) possuir escolaridade (comprovada) do Ensino Fundamental Completo.

#### FUNÇÃO: COORDENADOR SUPERVISOR

##### **Atribuições:**

- a) determinar a escala dos Salva Vidas, direcionando estes para os postos de trabalho;
- b) realizar a distribuição de uniformes e materiais de EPI aos Salva Vidas;
- c) fiscalizar junto aos Salva Vidas a devida utilização de uniformes e de EPI's;



MUNICÍPIO DE PIÚMA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- d) responsável pela folha de ponto dos Salva Vidas, devendo a mesma ser preenchida diariamente;
- e) responsável pela substituição de Salva Vidas em caso de faltas;
- f) realizar abordagens preventivas, observando e orientando os banhistas para prevenir afogamentos e salvar vidas;
- g) desenvolver ações de assistência a banhistas e frequentadores em geral, prestando informações gerais, turísticas e de preservação do meio ambiente;
- h) auxiliar nas ações de Defesa Civil, sempre que requerido pelo órgão competente e que estiverem em risco: vidas, bens, serviços e instalações municipais e, em outras situações, a critério do Prefeito Municipal, orientado pelo gestor da Secretaria Municipal;
- i) participar de eventos específicos que necessitem de atenção em relação aos aspectos relacionados à segurança aquática;
- j) orientar e regulamentar procedimentos, promover campanhas educativas, interagindo permanentemente com a população local;
- k) participar de reuniões e elaborar relatórios;
- l) cumprir e fazer cumprir as ordens estabelecidas pelos superiores;
- m) comunicar com antecedência, quando por motivo de força maior, se encontrar impedido de comparecer ao setor ou a qualquer ato de serviço;
- n) registrar aos seus superiores as ocorrências verificadas em sua jornada de trabalho;
- o) ter sempre em seu poder os equipamentos necessários para o exercício de sua função, além dos equipamentos de proteção individual fornecidos pela administração municipal;
- p) desempenhar com zelo e com presteza as missões que lhe forem confiadas;

**Pré-requisitos para Inscrição:**

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com Visto de residência;
- b) ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completados até o último dia da inscrição prevista no Edital do Processo Seletivo Simplificado;
- c) não possuir acúmulo de cargo público, em atividades relacionadas a Guarda Vidas em outros municípios deste Estado;
- d) ser habilitado (aprovado) no Curso de Formação de Salva Vidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo;
- e) possuir escolaridade (comprovada) do Ensino Médio Completo.

**DO REGULAMENTO DISCIPLINAR**



MUNICÍPIO DE PIÚMA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Os guarda-vidas estão sujeitos a um regulamento disciplinar que tipifica, classifica e mensura as transgressões disciplinares, estabelecendo normas relativas à aplicação das sanções disciplinares, bem como estabelecer outras disposições.

1º. O Regulamento Disciplinar tem o objetivo de classificar e mensurar as transgressões disciplinares, estabelecer normas relativas a aplicação das sanções disciplinares e à defesa contra a aplicação das sanções.

2º. A disciplina e a rigorosa observância e () acatamento integral das leis e normas contratuais, traduzindo—se pelo perfeito cumprimento das funções de Guarda-Vidas.

A disciplina é a rigorosa observância e O acatamento integral das leis e normas contratuais, traduzindo-se pelo perfeito cumprimento das funções de Guarda-Vidas.

**São manifestações essenciais de disciplina:**

- I. a correção de atitudes;
- II. observância das prescrições legais e regulamentares;
- III. a obediência às ordens legais;
- IV. a dedicação ao serviço;
- V. a colaboração espontânea;
- VI. a consciência das responsabilidades;
- VII. o zelo para a preservação dos padrões de qualidade profissional, objetivando a melhoria a credibilidade perante a opinião pública;
- VIII. as manifestações espontâneas de acatamento dos valores e deveres morais e éticos.

3º. Cabe aos candidatos a inteira responsabilidade pelos atos que praticar e pelas consequências que deles advierem, quando agir espontaneamente ou contrariamente às ordens de seu superior hierárquico/coordenador.

Parágrafo Único: Cabe ao candidato, ao receber uma ordem, solicitar os esclarecimentos necessários ao seu total entendimento e compreensão.

**Transgressão disciplinar**



MUNICÍPIO DE PIÚMA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

É toda ação ou omissão que viole os preceitos da ética ou que contrarie os deveres e obrigações a que está submetido, ou ação contrária aos preceitos estatuídos em leis, regulamentos ou normas internas.

As sanções disciplinares a que estão sujeitos os Guarda-Vidas, são as seguintes:

- I. advertência verbal;
- II. advertência escrita;
- III. suspensão;
- IV. exoneração do cargo de guardas vidas por justa causa.

**4 – São competentes para aplicar as disposições contidas neste Regulamento:**

I – Os militares integrantes da unidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo responsável pelo CFGV e coordenadores de guarda vida.

A comunicação da infração disciplinar deverá ser clara, concisa e precisa, devendo conter os dados capazes de identificar as pessoas ou coisas envolvidas, bem como as testemunhas, o local, a data e a hora da ocorrência e caracterizar objetivamente as circunstâncias que envolverem, sem quaisquer tipos de comentários ou opiniões pessoais.

**Tabela de Contratação – Vagas**

| ESPECIFICAÇÃO          | VAGAS | CARGA HORÁRIA                                | VENCIMENTO                           |
|------------------------|-------|--|--------------------------------------|
| Guarda Vidas           | 20    | 40 HORAS SEMANAIS – Jornada de 12 x 36 horas | R\$ 1.708,98<br>+ ticket alimentação |
| Coordenador Supervisor | 02    | 40 HORAS SEMANAIS<br>Jornada 12 X 36 horas   | R\$ 1.953,14<br>+ ticket alimentação |

**PUBLICADO**  
na forma da Lei Orgânica  
do Município de Piúma

